



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

### **Ata 08/2024**

Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2024.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Veronice que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências, leitura pauta, leitura do projeto de lei nº013/2024 que autoriza o poder executivo municipal efetuar contratação temporária do excepcional interesse público manifestaram -se os vereadores HILARIO Camila e Ricardo. Aprovado por unanimidade suspenso o grande expediente para dar início a sessão solene em homenagem aos 60 anos de emancipação do município s vereadores (ex e atuais) aos prefeitos e vice-prefeitos (ex e atuais) aos 85 anos do hospital são roque e aos 56 anos da escola Dr José Bisognin nada mais havendo a tratar o presidente encerra a sessão e convida para próxima sessão ordinária no dia 29/04/2024 e para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores.08 de abril de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.12/2024

Severiano de Almeida, 09 de abril de 2024

Senhor Prefeito Municipal, com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 08 de Abril de 2024

**PROJETO DE LEI Nº013/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.** Autoriza o poder executivo municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.  
Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

Rudinei Vedovatto  
PRESIDENTE

ILMO. SR MILTO VENDRUSCOLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEVERIANO DE ALMEIDA – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINARIA DO DIA 08/04/2024**

**PROJETO DE LEI Nº013/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.** Autoriza o poder executivo municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público

**GRANDE EXPEDIENTE**  
**ORDEM DO DIA PDT- MDB- PT**

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AO OITO DIAS DO  
MÊS DE ABRIL DE 2024

**RUDINEI VEDOVATTO**

**Presidente do Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 061/2024/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 05 de abril de 2024.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Exmo. Sr. Rudinei Vedovatto  
Severiano de Almeida - RS  
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº. 013/2024 DE 03 DE ABRIL 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para reforçar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 013/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, até quatro servidores sendo:

- a) 02 (dois) Cargos de Professor de Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais;
- b) 02 (dois) Cargos de Servente com carga horária de 40 horas semanais.

**Parágrafo Único:** Para as contratações autorizadas no "caput" deste artigo aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Municipais nº 3.144/2017 e alterações, nº 3.152/2017 e nº 3.461/2023.

**Art. 2º** As contratações serão pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, extinguindo-se automaticamente com a nomeação de concursados.

**Art. 3º** Os contratos, de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

- I – padrão de vencimento será o correspondente ao cargo, conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 3.144/2017 e nº 3.461/2023;
- II – repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional;
- III – férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Parágrafo Único.** O contratado somente terá direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal, se estiverem expostos a agentes insalubres ou em ambientes perigosos previstos em laudo técnico.

**Art. 4º** O contratado terá direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

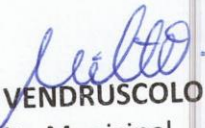
**Art. 5º** As obrigações e atribuições do contratado, nível de escolaridade exigido e padrão de vencimento estão no anexo "I" e "II" desta Lei que passam a ser parte integrante da mesma.

**Art. 6º** A contratação de que trata esta lei será efetivada respeitando-se a ordem de classificação, ou sorteio, na falta destes, através da realização de novo processo seletivo simplificado.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS,  
EM 03 DE ABRIL DE 2024.**

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal.

110 Crianças

1 profa  
1 servent creche



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000  
Fone/Fax: 54 3525-1122  
www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 87.613.360/0001-47

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, supervisão educacional, equipe gestora/direção; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; Comunicar-se: Trabalhar em equipe; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente educacional; realizar projetos na área educacional e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Carga horária:** 20 horas semanais.

**Recrutamento:** Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Instrução formal:** Habilitação legal para o exercício do cargo.

**Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

**Idade Mínima:** 21 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Anexo II**

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

Sintéticas: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

Analíticas: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**Requisitos para Ingresso:**

- a) Idade mínima: de 18 anos de idade;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto;
- c) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



